



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

11/02/2025, Às 14 hs 29 min

Servidor Responsável

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado em lava jato, para lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Mário Campos.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado em lava jato, para lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Mário Campos atendimento da Câmara Municipal de Mário Campos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - [https://www.mariocampos.mg.leg.br/\(anexo ao presente aviso\)](https://www.mariocampos.mg.leg.br/(anexo%20ao%20presente%20aviso)).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.



2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pelo endereço de e-mail cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br ou pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 12/02/2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) dia, caso não seja recebido proposta.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 11 de janeiro de 2024.

Reinaldo Francisco da Silva Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado em lava jato, para lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Mário Campos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lavagem simples, sendo interior do carro e parte externa, com pretinho nas rodas, higienização dos bancos, painel e tapetes.	35
02	Lavagem completa com cera e lavagem do motor, incluindo interior do carro e parte externa com pretinho nas rodas, higienização dos bancos, painel e tapetes.	15

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do referido objeto faz-se necessária para suprir a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículo pertencente a Câmara Municipal de Mário Campos, visando a conservação do bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso dos servidores geral da Contratante, tendo em vista que o bom funcionamento da frota é fundamental para o desenvolvimento das atividades desta casa.

Vale ressaltar que a Contratante não possui estrutura e equipamentos necessários para a realização das lavagens e higienização dos veículos, além de não conter mão de obra disponível e capacitada para desenvolver estes serviços.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



4. QUANTITATIVO

4.1 A Câmara Municipal de Mário Campos não estará obrigada a utilizar todos os serviços e de uma só vez, os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar os serviços de acordo com a sua necessidade;

4.2 Os serviços que não forem utilizados imediatamente ficarão registrados nos autos do certame para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. PROPOSTAS

5.1 A empresa participante do processo de contratação deverá indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados (se couber), sob pena de desclassificação;

5.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

6. HABILITAÇÃO

Nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, a habilitação visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;

7.2 Os serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços em estabelecimento próprio, estrutura e instalações adequadas;

7.3 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

7.4 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados em comprovante de fornecimento.



7.5 O objeto deverá ser fornecido de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de Mário Campos.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal e realizados na sede da empresa licitada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto licitado, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro, podendo ser aditivado caso haja saldo e ou/ prorrogado segundo a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros



em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos (Ordem de Entrega), em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

11.8 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos;

12.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

12.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

12.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

12.9 Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que



apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

12.10 Entregar os produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos (Ordem de Entrega), embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;

12.11 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste termo e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante.

12.12 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 11 de Fevereiro de 2025.


Jornanda Oliveira Aragão Dimas
Gerente Administrativo